

REGULAMENTO INTERNO

DA RESPOSTA SOCIAL ESCOLAR

COLÉGIO AS DESCOBERTAS - ENSINO ESPECIAL

ÍNDICE

Capítulo I - Natureza, Missão e Âmbito de Aplicação

Capítulo II - Actividades e Serviços

Capítulo III - Processo de Admissão, Participação e Avaliação dos Clientes

Capítulo IV – Comparticipações/Mensalidades

Capítulo V - Instalações e horários de funcionamento

Capítulo VI - Refeições e Deslocações

Capítulo VII - Recursos Humanos

Capítulo VIII – Direitos e Deveres

Capítulo IX - Estatuto e Aluno e Ética Escolar

Capítulo X – Disposições Finais

CAPÍTULO I Natureza, Missão e Âmbito de Aplicação

Artigo 1.º Natureza do Colégio

O Colégio "As Descobertas" (ou, doravante, simplesmente "Colégio") é um projecto de ensino especial do Instituto Português de Educação e Investigação Pedagógica, adiante designado por "IPEIP", Instituição Particular de Solidariedade Social com registo nº 28/2009, averbamento nº 1, livro 12 das associações, folhas 119 e 119 verso, e com acordo de cooperação para a resposta social de Estabelecimento de Ensino celebrado com o Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado por "DRELVT", com Alvará nº2184 de 8 de Outubro de 1975.

Artigo 2.º Missão

- 1. O Colégio "As Descobertas" é um projecto que tem como missão dar uma resposta sócio-educativa aos alunos com necessidades educativas especiais, desenvolvida por iniciativa privada, que tem por objectivos:
 - a) Promover o desenvolvimento pessoal e social da criança, com base em experiência de vida democrática, numa perspectiva de educação para a cidadania;
 - b) Assegurar a educação, reabilitação e integração sócio-profissional e escolar;
 - c) Contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à escola e para o sucesso da aprendizagem;
 - d) Estimular o desenvolvimento global da criança, no respeito pelas suas características individuais, incutindo comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diferenciadas;
 - e) Despertar a curiosidade e o pensamento crítico;
 - f) Proporcionar à criança/jovem ocasiões de bem-estar e de segurança, nomeadamente no âmbito da saúde individual e colectiva;
 - g) Incentivar a participação das famílias no processo educativo e estabelecer relações de efectiva colaboração com a comunidade.
- 2. Na prossecução destes objectivos, o Colégio pretende desenvolver actividades indicadas para os alunos com necessidades educativas especiais em regime semi-internato.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação do Regulamento

- 1. O presente Regulamento pretende estabelecer as regras a observar pela comunidade educativa do Colégio "As Descobertas" e pelos clientes que pretendam usufruir das suas actividades e serviços.
- 2. Através do presente Regulamento pretende-se:
 - a) Promover o respeito pelos direitos e deveres de todos os intervenientes da comunidade educativa e demais interessados;
 - b) Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do estabelecimento/estrutura prestadora de serviços;
 - c) Promover a participação activa dos clientes ou seus representantes legais ao nível da gestão das respostas sociais.

CAPÍTULO II Actividades e Serviços

Artigo 4.º Actividades e Serviço

- 1) O IPEIP, no Colégio "As Descobertas", assegura a prestação dos seguintes serviços:
 - a) Áreas curriculares e disciplinares, de acordo com os normativos em vigor;
 - b) Áreas extracurriculares, tais como formação pessoal e cívica, expressão artística e desporto;
 - c) Áreas de desenvolvimento biopsicoterapêutico, como psicologia, terapia da fala, estimulação sensorial (*p.e.* Snoezelen), psicomotricidade, serviço social, fisioterapia ou terapia ocupacional.
- 2) O IPEIP fornece ainda os seguintes serviços:
 - a) Alimentação;

- b) Recreio e lazer;
- c) Transporte;
- d) Cuidados de higiene.
- 3) As atividades opcionais e comparticipadas pelos encarregados de educação são: natação, equitação, transporte, visitas, colónias de férias e ocupação de tempos livres. A comparticipação é um valor mensal fixo e independente do número de sessões;
 - a) O IPEIP reserva-se ao direito de acrescentar ou reduzir atividades extras, de acordo com a aprovação, ou não, de apoios sociais para o seu desenvolvimento.
- 4) A participação nas actividades referidas nos pontos anteriores fica condicionada à adequação da actividade às capacidades do cliente e ao preenchimento, por parte do mesmo, dos requisitos/equipamento necessários para a prática das mesmas.

Artigo 5.º

Modo de prestação

- 1. As actividades desenvolvidas no Colégio estão contempladas no Plano Anual de Actividades, que se encontra afixado em local visível na secretaria do Colégio.
- 2. Os serviços prestados pelo Colégio são acordados na admissão do cliente com a assinatura do Programa Educativo Individual e/ou outros planos ou programas, quando necessários.
- 3. A alimentação e o transporte serão acordados entre as partes, sendo que as alterações a efectuar deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- 4. O IPEIP não se responsabiliza pela perda ou extravio de material que acompanhe o cliente quer nas suas instalações, quer em passeios ou deslocações.
- 5. No caso de acidente ou doença deverá ser entregue declaração médica comprovando que está apto para frequentar o estabelecimento.

CAPÍTULO III

Processo de Admissão, Participação e Avaliação dos Clientes

Artigo 6.º

Condições de Admissão

- 1. A admissão neste estabelecimento está sujeita aos seguintes requisitos:
 - a) Ser pessoa com idade compreendida entre os 6 (seis) e os 18 (dezoito) anos, com comprovada necessidade especial;
 - b) A admissão de clientes depende da adequação das suas necessidades às condições da Instituição e da capacidade de resposta do pessoal docente, técnico e auxiliar;
 - c) A admissão de clientes é da responsabilidade das Direcções Pedagógica e Técnica.

Artigo 7.º

Processo de Candidatura e Admissão

- 1. Para efeitos de admissão, o cliente deve preencher uma ficha de inscrição.
- 2. O Colégio "As Descobertas" elaborará, assim que recebido o pedido da inscrição, uma declaração de vaga.
- 3. Recebida a candidatura, a mesma é analisada pela tutela, a quem compete autorizar ou rejeitar a mesma.
- 4. Após a autorização da tutela, o cliente efetua a matrícula anexando, para o efeito, documentação respeitante ao processo médico, terapêutico e pedagógico, tal como:
 - a) Processo e relatórios elaborados pelo anterior estabelecimento de ensino;
 - b) Declaração médica com o histórico clínico do cliente;
 - c) Programa educativo individual;
 - d) Registos de avaliação;
 - e) Outros documentos considerados relevantes para a criação do perfil médico, terapêutico e pedagógico do cliente.
- 5. Para enquadramento do cliente no grupo ou turma correspondente, o Colégio, através das suas Direcções Pedagógica e Técnica, procede a uma avaliação do mesmo com base na sua anamnese, na observação pedagógica

e terapêutica, nos relatórios pedagógicos e terapêuticos e nas condições facilitadoras do processo ensinoaprendizagem existentes no momento.

Artigo 8.º

Listas de Espera

- 1. Os clientes que satisfaçam as condições de admissibilidade mas para os quais não existe vaga, terão uma inscrição específica para este caso, realizada através do preenchimento de um impresso para o efeito.
- 2. Esta inscrição colocará o cliente em lista de espera e, sempre que o solicite, o cliente será informado da sua posição na lista.
- 3. A existência da vaga não inviabiliza nova avaliação dos requisitos que, sendo necessária, deverá ser efectuada num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à aceitação da vaga referida.
- 4. O cliente aprovado para admissão deverá ser informado da mesma através da carta de admissão, sendo para o efeito requerido ao candidato que se pronuncie sobre a sua aceitação no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 5. Após aceitação, seguem-se os trâmites regulares de admissão.

Artigo 9.º

Formas de Participação e Avaliação

- 1. As formas de participação dos encarregados de educação e de avaliação dos alunos são definidos no Projecto Educativo e Projecto Curricular de Escola, de acordo com o estabelecido nos normativos e regulamentos em vigor do Ministério da Educação.
- 2. Outras formas de participação dos encarregados de educação e alunos são ainda incluídos no Plano de Acção, de forma a potenciar a envolvência e a participação activa dos intervenientes.
- 3. O acesso às formas de participação e avaliação poderá ser feito: na página de internet do IPEIP, solicitado na secretaria do IPEIP, ao professor do aluno em qualquer momento do ano lectivo e, em reuniões de assembleia geral, sendo que os regulamentos em vigor são entregues no momento da inscrição.

Artigo 10.º

Contrato de Prestação de Serviços

- Nos termos da legislação em vigor, entre o cliente ou seu representante legal e o IPEIP deve ser celebrado, por escrito, um contrato de prestação de serviços, podendo este ser substituído por documento de matricula e/ou ficha de reinscrição devidamente assinadas.
- 2. A admissão do candidato só se considera completa após celebração dos documentos referidos em 1., com os quais o cliente manifesta a sua concordância com os princípios, valores e as normas regulamentares da IPEIP.

Artigo 11.º

Acompanhamento e Encaminhamento

- 1. Integrado o cliente em grupo/turma, é responsabilidade da equipa técnica a elaboração de um Programa Educativo Individual (PEI) onde constará o plano pedagógico adoptado para o cliente.
- 2. Caso necessário, a equipa técnica elaborará igualmente um Plano de Transição Individual (PIT), que visa a adopção de medidas e mecanismos para o processo de transição para a vida activa e/ou para a autonomia pessoal.
- 3. Os documentos referidos nos pontos anteriores poderão sofrer ajustes ao longo do ano, sempre que a equipa técnica em coordenação com o encarregado de educação assim o decidirem, em benefício do acompanhamento do cliente.
- 4. Será elaborado um relatório, no final do ano lectivo, sobre os objectivos do PEI e PIT.
- 5. O processo de encaminhamento dos clientes, caso necessário, é da responsabilidade das Direcções Pedagógica e Técnica, mediante recomendação da equipa técnica e em coordenação com o encarregado de educação.
- 6. Neste acompanhamento e encaminhamento do cliente, devem ser tidas em conta as normas vigentes da DRELVT para este tipo de estabelecimento.

CAPÍTULO IV

Artigo 12.º

Mensalidade

- 1. As mensalidades serão pagas através da DRELVT, de acordo com o preçário em vigor.
- 2. As mensalidades englobam o serviço de alimentação que contempla almoço e lanche diário.
- 3. Não estão incluídos na mensalidade e são alvo de comparticipação individual pelos encarregados de educação, as atividades opcionais: natação, equitação, visitas, colónias de férias e ocupação de tempos livres.

CAPÍTULO V Instalações e Horários de Funcionamento

Artigo 13.º Instalações

O Colégio "As Descobertas" está sediado na Avenida D. Vasco da Gama, nº 25, 1400-127 Lisboa e as suas instalações são compostas por 1 (uma) sala de Direcção, 1 (uma) secretaria, 1 (uma) sala do pessoal, casas de banho, gabinete técnico, gabinete de apoio individual, salas de escolaridade, salas oficinais, cozinha, refeitório, ginásio, sala de snoezelen e recreio, armazém, arrecadação e sala de reuniões.

Artigo 14.º

Horários de Funcionamento e Calendário Anual

- 1. O horário de funcionamento do IPEIP é das 8h00 às 18h00, sendo o horário de funcionamento da secretaria e das atividades pedagógicas devidamente afixados nas instalações do Estabelecimento.
 - a. O horário das atividades letivas é das 9h00 às 15h30;
 - b. O horário de funcionamento da secretaria é das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.
- 2. O horário de atendimento a familiares está afixado, em local visível na secretaria do Colégio. No entanto, outro horário poderá ser acordado, através de marcação.
- 3. O Colégio encerra nos períodos determinados pelo Ministério da Educação. Por decisão da Direcção do IPEIP, poderá ser reduzido o período de encerramento, sendo tal decisão atempadamente comunicada aos encarregados de educação e funcionários.
- 4. O Colégio poderá funcionar na primeira quinzena de Agosto para actividades diversas, podendo ser possível a participação, através de inscrição prévia e pagamento das actividades.
- 5. O horário dos transportes é acordado entre as partes, sendo enviado ofício do início de cada ano letivo.

Artigo 15.º

Entrada e Saída de Visitas

- 1. Todas as entradas e saídas de visitantes serão registadas por parte dos serviços administrativos do Colégio.
- 2. Para efeito de entradas e saídas, as visitas deverão dirigir-se à Secretaria a fim de se identificarem e ser registada a sua entrada, sendo posteriormente encaminhadas para o local onde a visita decorrerá.
- 3. Após a visita, o visitante deverá informar os serviços administrativos do Colégio de que a visita terminou, para que os mesmos serviços registem a sua saída.

CAPÍTULO VI Refeições e Deslocações

Artigo 16.º Refeições

- 1. A ementa será afixada em local visível, no Colégio.
- 2. Mediante apresentação de prescrição médica, o Colégio providenciará dietas determinadas, comunicadas previamente ao cliente visado, a quem deve ser fornecida a ementa.

Artigo 17.º

Passeios ou Deslocações

- 1. O IPEIP organizará passeios e deslocações com a finalidade de proporcionar aos clientes uma valorização pessoal, o potenciar das suas capacidades e o equilíbrio físico e psicológico dos mesmos.
- 2. Estes passeios serão sempre efectuados mediante concordância do responsável legal do cliente, o pagamento da comparticipação respectiva e a disponibilização de material a solicitar pela IPEIP, de acordo com os fins de cada passeio, deslocação ou actividade.
- 3. O IPEIP reserva-se ao direito de interrupção da actividade, passeio ou deslocação de um ou de todos os clientes, desde que deixem de se verificar as condições necessárias e inicialmente previstas.
- 4. A devolução da comparticipação paga pelo representante legal será analisada individualmente pela Direcção da IPEIP.

CAPÍTULO VII Recursos Humanos

Artigo 18.º Quadro de Pessoal

- 1. O quadro de pessoal deste estabelecimento encontra-se afixado em local bem visível no Colégio, contendo a indicação do número de recursos humanos (direcção técnica, equipa técnica, pessoal auxiliar e voluntários), definido de acordo com a legislação/normativos em vigor.
- 2. Todos os funcionários possuem formação profissional adequada.

Artigo 19.º

Direcções Técnica e Pedagógica

- 1. A Direcções Técnica e Pedagógica da IPEIP deve ser assegurada por elementos com formação técnica e académica de acordo com normativos/regulamentos em vigor.
- 2. A estas Direcções compete, designadamente:
 - 2.1. Dirigir o serviço, assumindo a responsabilidade pela sua organização, planificação, execução, controlo e avaliação;
 - 2.2. Assegurar o recrutamento de profissionais com formação/qualificação adequada à prestação dos serviços propostos;
 - 2.3. Assegurar a coordenação das equipas prestadoras de cuidados;
 - 2.4. Garantir a qualidade técnica do diagnóstico de cada situação e da elaboração dos respectivos planos e programas;
 - 2.5. Garantir a supervisão do pessoal;
 - 2.6. Proporcionar o enquadramento técnico para avaliação da evolução de cada situação, em função do plano de cuidados definido;
 - 2.7. Sensibilizar o pessoal face às problemáticas dos clientes;
 - 2.8. Garantir o cumprimento dos normativos e regulamentos em vigor para a tipologia de estabelecimento.

CAPÍTULO VIII Direitos e Deveres

Artigo 20.º

Direitos dos Clientes

Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, os clientes do Colégio "As Descobertas" têm ainda os seguintes direitos:

- 1. Igualdade de tratamento, independentemente da raça, religião, nacionalidade, idade, sexo ou condição social;
- 2. Respeito pela sua identidade pessoal e reserva da intimidade da vida privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;
- 3. Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto nos normativos em vigor;
- 4. Exigir o cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento;
- 5. Ser tratado com respeito e civilidade por todos elementos da comunidade escolar;
- 6. Ser assistido de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, e ser medicado pelo trabalhador responsável, de acordo com prescrição médica;

- 7. Participar nas actividades promovidas pelo Colégio, de acordo com os seus interesses e possibilidades;
- 8. Utilizar os serviços e equipamentos disponíveis do Colégio;
- 9. Todos e demais direitos incluídos no Estatuto do Cliente.

Artigo 21.º

Deveres dos Clientes

Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, têm ainda os seguintes deveres:

- 1. Cumprir as normas do Colégio de acordo com o estipulado neste Regulamento;
- 2. Pagar pontualmente os montantes fixados pelo Colégio no que concerte às actividades planeada e/ou qualquer despesa extraordinária da responsabilidade do cliente;
- 3. Avisar com antecedência a ausência temporária dos serviços (*e.g.* dias de consultas médicas, férias ou outras faltas);
- 4. Avisar com antecedência mínima de 2 (dois) dias qualquer ao regime de alimentação e transporte;
- 5. Respeitar e tratar com educação os colaboradores da IPEIP;
- 6. Participar, na medida das suas possibilidades, nas actividades desenvolvidas, comparticipando eventuais custos, se tal for necessário;
- 7. Prestar todas as informações com verdade e lealdade, nomeadamente as respeitantes ao estado de saúde do cliente;
- 8. Informar o Responsável do Colégio sobre aspectos particulares do seu quotidiano ou do seu comportamento e possíveis alterações (*e.g.* alteração de morada, contacto, agregado familiar, doença);
- 9. Identificar as roupas e materiais pessoais;
- 10. No caso de doença deve ser entregue comprovativo médico atestando a possibilidade de frequência nas instalações;
- 11. Todos e demais deveres incluídos no Estatuto do Cliente

Artigo 22.º Direitos do IPEIP

São direitos do IPEIP:

- 1. A lealdade e respeito por parte dos clientes e pessoas próximas;
- 2. Exigir o cumprimento do presente Regulamento;
- 3. Receber os pagamentos devidos, nos prazos fixados.

Artigo 23.º Deveres do IPEIP

São deveres do IPEIP:

- 1. Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 2. Garantir a prestação dos cuidados adequados à satisfação das necessidades dos clientes;
- 3. Garantir aos clientes a sua individualidade e privacidade;
- 4. Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos individuais dos clientes;
- 5. Desenvolver actividades de forma a contribuir para o bem-estar dos clientes;
- 6. Definir o calendário e o plano anual de actividades e dias de encerramento do Colégio;
- 7. Celebrar contrato de seguro de acidentes pessoais para cobertura dos riscos a que possam ficar sujeitos os clientes e o pessoal do Colégio no exercício das suas actividades/funções;

Artigo 24.º

Direitos e Deveres das famílias/responsáveis legais

- 1) São direitos das famílias ou dos responsáveis legais do cliente:
 - a) Obter informações referentes ao Colégio "As Descobertas";
 - b) Obter informações referentes ao desenvolvimento do cliente no Colégio;
 - c) Requerer apoio do Colégio "As Descobertas" naquilo que tenha relação com o cliente.
- 2) São deveres das famílias ou dos responsáveis legais do cliente:
 - a) Participar nas reuniões, para as quais sejam convocados;
 - b) Participar na elaboração dos planos de desenvolvimento individual;

c) Informar o Colégio de alterações de morada, contactos, constituições do agregado familiar e outras questões relacionadas com o enquadramento pessoal, clínico e pedagógico do cliente que tenham relevância para a sua integração e desenvolvimento no Colégio.

Artigo 25.º

Interrupção ou Cessação da Prestação de Serviços por Facto Não Imputável ao Prestador

Em caso de interrupção dos serviços por iniciativa do cliente ou desistência da frequência dos serviços do Colégio, o cliente ou seus familiares deverá comunicar esse facto à Direcção com a maior antecedência possível.

CAPÍTULO IX

Estatuto do Aluno e Ética Escolar

- 1. Nos termos da legislação em vigor, o Colégio "As Descobertas Ensino Especial" rege-se pelo estipulado no Decreto Lei nº 51/2012, de 05 de Setembro, que aprova e regulamenta o estatuto do aluno e ética escolar., direitos e deveres do aluno, compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa.
- 2. O Decreto-Lei mencionado no ponto anterior poderá ser solicitado sempre que necessário na secretaria do IPEIP.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26.º

Livro de Reclamações

- 3. Nos termos da legislação em vigor, o Colégio "As Descobertas" possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado junto da Secretaria sempre que desejado.
- 4. O Colégio "As Descobertas" aceita e agradece todas as sugestões e reclamações que conduzam à melhoria contínua dos serviços prestados, podendo estas serem entregues por escrito à Direcção ou utilizando a caixa de sugestões junto à secretaria.

Artigo 27.º

Alterações ao Regulamento

O IPEIP informará os clientes ou seus representantes legais sobre quaisquer alterações ao presente regulamento, até 5 (cinco) dias úteis após a sua aprovação da Assembleia-Geral da IPEIP, sem prejuízo do direito à resolução do contrato de prestação de serviços a que a estes assistirá.

Artigo 28.º

Integração de Lacunas

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela IPEIP, tendo em conta a legislação/normativos em vigor sobre a matéria.

Artigo 29.º

Disposições Complementares

Todas as questões que surjam durante a prestação de serviços serão resolvidas de acordo com a legislação aplicável, com este regulamento e demais documentos emanados pelos órgãos sociais do IPEIP.

Artigo 30.º Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 01 de setembro de 2017, de acordo com deliberação da Direção realizada no dia 8-02-2017, de acordo com o Alínea j, do n.º2 do artigo 16.º do Estatuto do IPEIP.